

LEI COMPLEMENTAR Nº 473/12
DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza a Prefeitura Municipal a cancelar parcialmente a cláusula de reversão constante de escritura pública para permitir o encaminhamento do registro de incorporação do empreendimento imobiliário multifamiliar Spazio Campo Lazio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante lavratura de escritura pública de efeitos declaratórios, proceder ao cancelamento parcial da cláusula de reversão constante do item VII da escritura pública de 26/6/1975, de fls. 181 a 185, do Livro 90, rerratificada pelas escrituras públicas de 19/1/1976, de fls. 1 a 6, do Livro 106, e de 31/8/1978, de fls. 13 a 16, do Livro 152, todas do 3º Cartório de Notas de São José dos Campos, de modo a excluir de sua incidência a área de 8.677,34m² (oito mil seiscentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 193.879, para permitir o encaminhamento do registro de incorporação do empreendimento imobiliário multifamiliar Spazio Campo Lazio.


Art. 2º. O cancelamento parcial da cláusula de reversão somente será efetivado após o recolhimento em favor da Prefeitura Municipal da quantia de R\$ 3.182.874,22 (três milhões cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), que corresponde à avaliação administrativa do valor de mercado da área descrita no artigo 1º desta lei complementar.

Art. 3º. A indenização estabelecida no artigo 2º desta lei complementar será recolhida aos cofres públicos pela empresa interessada no prazo de até trinta dias, contados da data de publicação desta lei complementar, e sua destinação pela Prefeitura fica vinculada ao emprego nos Programas Habitacionais do Município.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de outubro de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 24/12, de autoria do Poder Executivo)